



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00084/2021**

**CONTRATO Nº: 00103/2021-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E GERALDO VIDAL DA NOBREGA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GERALDO VIDAL DA NOBREGA - RUA MANOEL FERREIRA MACHADO, 399 - BAIRRO DOS ESTADOS - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 18.995.457/0001-49, neste ato representado pelo procurador Johnata Fernandes da Silva Lima, Brasileiro, Solteiro, Representante Legal, residente e domiciliado na Rua dos Trabalhadores, 122, Bairro das Industrias - João Pessoa - PB, CPF nº 710.500.964-01, Carteira de Identidade nº 4303813 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00042/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais permanentes em geral, tais como: móveis, eletroeletrônicos, portáteis e outros para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00042/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 100.380,00 (CEM MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00084/2021**

**CONTRATO Nº: 00103/2021-CPL**

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Alhandra:

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2021.1003 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ GAPRE

4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2021.1029 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ ADM

4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.2021.1147 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ SEFIN

4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.122.2021.1193 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. De Agricultura

4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.2021.1265 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. De Educação

4490.52.00.111 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários

4490.52.00.125 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Convênios

12.361.1039.1022 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ Rede Escolar

4490.52.00.111 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários

4490.52.00.125 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Convênios

12.361.1039.1254 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ Lab. Cienc. E de Informática

4490.52.00.111 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários

4490.52.00.125 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Convênios

12.361.1039.2014 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – FUNDEB–40

4490.52.00.113 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FUNDEB

12.361.1039.2160 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – QSE

4490.52.00.120 Equipamentos e Material Permanente – Recursos QSE

12.365.1039.2019 Manutenção das Atividades Educ. Infantil e Creche

4490.52.00.111 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.2023.2079 Ações de Enfrentamento ao Covid–19

4490.52.00.214 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS

10.301.3004.2078 Aquis. De Moveis, Equip. e Mat. Perman. Para U.B.S

4490.52.00.211 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FUS

4490.52.00.215 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS

4490.52.00.220 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Convênios

10.301.2020.1148 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. De Saúde

4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários

10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



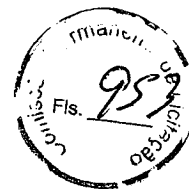
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00084/2021**

**CONTRATO Nº: 00103/2021-CPL**

4490.52.00.211 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FUS  
 4490.52.00.215 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS  
 10.302.1025.2082 Manutenção das Atividades SAMU  
 4490.52.00.211 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FUS  
 4490.52.00.215 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS  
 10.302.1025.2084 Manutenção das Atividades do CAPS  
 4490.52.00.211 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FUS  
 4490.52.00.215 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS  
 10.302.1025.2085 Manutenção das Atividades Da Policlínica Municipal  
 4490.52.00.211 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FUS  
 4490.52.00.214 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS  
 10.302.1025.2088 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC  
 4490.52.00.211 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FUS  
 4490.52.00.215 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS  
 10.302.1026.2093 Manutenção das Atividades do CEO  
 4490.52.00.211 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FUS  
 4490.52.00.215 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS  
 10.303.1026.2272 Manutenção das Atividades do Centro de Abastecimento Farmacêutico  
 4490.52.00.211 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FUS  
 4490.52.00.215 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS  
 10.303.3004.2080 Manutenção das Assistência Farmacêutica  
 4490.52.00.211 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FUS  
 4490.52.00.215 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS  
 10.305.1028.2094 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde  
 4490.52.00.211 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FUS  
 4490.52.00.215 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS  
 02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
 15.452.2021.1233 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. De Serviços Urbanos  
 4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários  
 02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES  
 04.122.2021.1143 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. De Transportes  
 4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários  
 02.014 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO – SMTRAN  
 04.125.2021.1202 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. De Serviços  
 4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários  
 02.018 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
 04.124.2021.1198 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. P/ CGM  
 4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários  
 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA  
 04.122.2021.1200 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. P/ Subpref. De Mata Redonda  
 4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários  
 02.021 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA  
 04.122.2021.1209 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. Esporte, Lazer e Cultura  
 4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários  
 02.022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
 18.541.2021.1229 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. De Meio Ambiente  
 4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários  
 02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00084/2021**

**CONTRATO Nº: 00103/2021-CPL**

15.451.2021.1238 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. Sec. Infraestrutura  
 4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários  
 02.024 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 08.122.2021.1250 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. P/ SEMAS  
 4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários  
 08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação  
 4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários  
 4490.52.00.311 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FNAS  
 08.122.2021.2252 Manutenção das Atividades do Programa IGD/PBF  
 4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários  
 4490.52.00.311 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FNAS  
 08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
 4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários  
 08.244.1036.2108 Manutenção das Atividades do SCFV  
 4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários  
 08.244.1036.2250 Manutenção das Atividades do CRAS  
 4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários  
 4490.52.00.311 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FNAS  
 08.244.1036.2251 Manutenção das Atividades do CREAS  
 4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários  
 4490.52.00.311 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FNAS

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00084/2021**

**CONTRATO Nº: 00103/2021-CPL**

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

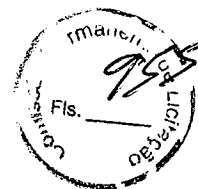
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00084/2021**

**CONTRATO Nº: 00103/2021-CPL**

a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, 23 de Agosto de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARCELO RODRIGUES DA COSTA  
Prefeito  
726.523.494-49

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
*Johnata Fernandes da S. Lima*  
**GERALDO VIDAL DA NOBREGA**  
CNPJ nº 18.995.457/0001-49  
**Procurador:** Johnata Fernandes da Silva Lima  
CPF nº 710.500.964-01